



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 1048, DE 11 DE MAIO DE 2001.

"Altera o "caput" do artigo 1º da Lei nº 1046, de 26 de março de 2001, que criou o Programa Municipal de Auxílio-Desemprego e dá outras providências."

**ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o "caput" do artigo 1º, da Lei nº 1046, de 26 de março de 2001, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o "Programa Municipal de Auxílio-Desemprego", de caráter assistencial, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para até 180 (cento e oitenta) trabalhadores desempregados e residentes no Município."

Art. 2º Para atender as despesas resultantes da aplicação da alteração mencionada no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, na Diretoria de Promoção Social, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

09.01-1400.0000.00 - Trabalho  
09.01-1480.0000.00 - Relações do Trabalho  
09.01-1480.4780.00 - Serviço Social  
09.01-1480.4781.19 - Programa de Amparo ao Trabalhador

Item - 3131 - Remuneração de Serv. Pessoais - R\$ 50.000,00  
Item - 3132 - Outros Serviços e Encargos - R\$ 10.000,00

Parágrafo único. Para a cobertura do crédito de que trata este artigo, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária nº 0802.13754282.24-3132.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2001.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 11 de maio de 2001.

  
**ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.

  
**ALTAIR CORDEIRO DA SILVA**  
Diretor de Administração em exercício